



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Ref. DFD nº 21/2025 - Área requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA TEATRAL PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO TEATRAL “ABRA A BOCA E FECHÉ OS OLHOS” PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO – RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, não continuado, voltado à formação e desenvolvimento sociocultural de estudantes da rede pública municipal, com escopo predeterminado, inerente as atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Rodeio Bonito/RS.
- 1.3 Devido a contratação ser de forma imediata e única, não haverá contrato.
- 1.4 Tabela de itens do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APRESENTAÇÃO DE DUAS SESSÕES TEATRAIS DO ESPETÁCULO “ABRA A BOCA E FECHÉ OS OLHOS”, CONSIDERANDO UMA NO CENTRO CULTURAL E UMA NO SALÃO DA COMUNIDADE SÃO MIGUEL, DISTRITO DE SALTINHO, ATENDENDO OS PÚBLICOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 09:00 E ÀS 14:30.	UN	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

2.1 A necessidade encontra-se justificada em tópicos específicos do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O município de Rodeio Bonito elaborará seu primeiro plano anual de contratações durante o exercício financeiro de 2025, por esta razão neste momento não existe esta previsão.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Contratação de companhia teatral para apresentação artística dirigida ao público escolar da rede municipal, com foco na valorização da cultura, incentivo à leitura, criatividade, expressão corporal e educação cidadã, promovendo vivência cultural relevante para o desenvolvimento dos estudantes.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa deverá dispor de equipe técnica e artística habilitada, com comprovada experiência em espetáculos teatrais voltados ao público infantojuvenil e educacional.

4.2 Nos custos do serviço deverão estar inclusos todos os encargos, como transporte de equipe, equipamentos, cenários, alimentação, cachês, impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias para a plena execução do espetáculo.

4.3 O Município poderá fornecer estrutura física (espaço para apresentação), ficando sob responsabilidade da contratada os recursos técnicos e equipamentos específicos de sua atividade, como som, iluminação e cenário.

4.4 Será vedada a subcontratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O espetáculo será apresentado em locais e datas definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, mediante agendamento prévio com a contratada.

5.2 O Município poderá exigir a substituição ou afastamento de profissional envolvido na apresentação, em caso de conduta incompatível com a proposta pedagógica ou diretrizes da Administração Pública.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Os serviços serão prestados nos espaços do centro cultural e no salão da comunidade São Miguel, Distrito de Saltinho, na data de 12 de agosto de 2025 as 09:00 e as 14:30.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 6.2 O cronograma de execução das etapas será organizado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento juntamente com a Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo.
- 6.3 A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **fiscal do contrato Sr. Fernando Pertuzzati**, Diretor do Departamento de Cultura.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 7.1 O critério de medição será conforme entrega do serviço.
- 7.2 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital, com base nos critérios e requisitos estabelecidos neste documento.
- 7.3 A periodicidade e frequência das medições dos serviços ficará cargo do fiscal da contratação, conforme andamento da execução do objeto.

8 DO RECEBIMENTO

- 8.1 Os serviços serão recebidos pelos fiscais de contrato que farão a verificação do cumprimento das exigências do Termo de Referência, Contrato e demais documentos que fazem parte do processo.
- 8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da parcela até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.
- 8.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 LIQUIDAÇÃO

- 9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.
- 9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

10 PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após a entrega do objeto licitado, entrega do documento fiscal correto e da finalização da liquidação da despesa.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente, indicados pelo CONTRATADO.

11.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 A contratação dar-se-á na forma de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por tratar-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em acordo com o Art. 74, caput, inciso III, alínea d, da Lei nº 14.133/21;

12.2 A seleção do fornecedor nos termos do § 3º, Art. 74, da Lei nº 14.133/21, através de comprovação de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.2 Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

- e) Inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

14 **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

- 14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) conforme detalhado em proposta comercial, anexo do Documentos de Formalização de Demanda.

15 **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente da através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):

PA: 2043 / 33.90.39.05.00.00.00 – Serviços técnicos profissionais / RV – 20

16 **ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

- 16.1 Documento de Formalização de Demanda e anexos

John Lenon Triz

Setor de Licitações

Responsável pela elaboração deste TR